



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2.021-L

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica de autoria parlamentar, que busca suprimir o recesso legislativo de julho.

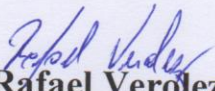
O projeto foi apresentado por mais de 3 (três) vereadores, nos moldes do artigo 40, inciso I, da Lei Orgânica.

No mais, trata-se de questão procedimental desenvolvida exclusivamente no interior da Câmara Municipal. Dessa forma, cabe aos nobres vereadores decidir discricionariamente qual o melhor procedimento a ser adotado.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 05 de abril de 2021.


Rafael Verólez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021